|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Interface gráfica do usuário, Aplicativo  Descrição gerada automaticamente |
| **Sexta-feira, 25 de março de 2022** |
| Prezados Associados,Informamos, abaixo, as cláusulas econômicas negociadas com **SINPROVESP, FIP** e **FEPROVENONE**, para aplicação na folha de pagamento do mês de abril de 2022.Com relação às demais cláusulas firmadas entre as partes em 1° de abril de 2021, continuarão com a sua vigência até 31 de março de 2024.A seguir, destacamos as seguintes Cláusulas Econômicas:**1 – REAJUSTES DE SALÁRIOS**Sobre os salários de 01/04/2021, será aplicado a variação integral do INPC/IBGE, relativo ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, em 01/04/2022;**2 - TETO**O valor do teto será corrigido em 5,06% (cinco vírgula seis por cento), passando para R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);Para os salários nominais acima de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), o aumento salarial será um valor fixo referente à variação integral do INPC/IBGE do período abril/2021 a março/2022,multiplicado pelo teto de aplicação;**3- SALÁRIO NORMATIVO**Será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE do período de abril/2021 a março/2022;**4 – PLR - Programa de Participação nos Resultados.**Será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE do período de abril/2021 a março/2022;**5 – DIÁRIAS e REFEIÇÃO**O Valor do Vale-refeição será corrigido em 10,00% (dez por cento) passando para R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).**6 – REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM**O valor do reembolso de quilometragem será corrigido em 38,95% (trinta e oito vírgula noventa e cinco por cento), passando para R$ 1,32 (hum real e trinta e dois centavos).Obs: Revisão em 6 meses do valor do combustível, podendo ser para cima ou para baixo.**7 – DESPESA COM COMUNICAÇÃO**O valor da despesa com comunicação de R$ 103,00 (cento e três reais), será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE acumulado, relativo ao período de abril/2021 a março/2022;**8 – AUXÍLIO CRECHE**O valor do Auxílio Creche de R$ 427,76 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE acumulado, relativo ao período de abril/21 a março/22;**9 – FIS**O teto de contribuição ao FIS será corrigido em 5,06% (cinco vírgula seis por cento), passando para R$ 252,14 (duzentos e cinquenta dois reais e quatorze centavos).Cordialmente,Arnaldo PedaceGerente de Relações Sindicais e Trabalhistas.  |
|  |
|  |
| **Responsável: Arnaldo Pedace - Tel.(11) 3897-9779E-mail:** apedace@sindusfarma.org.br **- sindusfarma.org.br** | **Rua Alvorada, 1.280 - Vila OlímpiaSão Paulo/SP - CEP 04550-004** |

 |